

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano XIX | Edição nº 2524



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	9
Conselhos Municipais	9
Ref. Chamamento Público	9
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Cotações	11
Dispensas	20
Licitações e Contratos	21
Atas de registro de preço	21
Contratos - Extrato	38
Cotações	39
Dispensas	44
Homologação / Adjudicação	44
Secretaria de Educação	46
Departamento de Compras	46
Dispensas	46
Secretaria de Esportes e Lazer	48
Outros Atos	48
Secretaria de Finanças	50
Atos Administrativos	50
Notificações	50
Secretaria de Obras e Serviços	51
Atos Administrativos	51
Notificações	51
Secretaria de Saúde	52
Departamento de Compras	52
Dispensas	52

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	53
Atos Administrativos	53
Notificações	53
Departamento de Compras	59
Cotações	59
Licitações e Contratos	59
Convênios - Extrato	59
Câmara Municipal	60
Atos Legislativos	60
Ordem do Dia	60
Requerimentos	61
Licitações e Contratos	63
Contratos	63
Ratificação	69
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	70
Licitações e Contratos	70
Chamadas Públicas	70
Comunicados	70
Contratos - Extrato	71
Convocação	74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.908 DE 12 DE MARÇO DE 2.024**

DESIGNA O FUNCIONÁRIO HELIO MONTANI CARLOS, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do Ofício nº 20/24, de 09 de fevereiro de 2.024, protocolado sob nº 2.595, de 14 de fevereiro de 2024, da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO que o funcionário que ocupa o cargo, em comissão, de Inspetor da Guarda Civil Municipal, Sergio da Silva Caires, estará em gozo de Férias no período de 02 de março a 21 de março de 2.024 e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o(a) funcionário(a) HELIO MONTANI CARLOS, RG nº 21.634.136, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurar as referidas Férias, pelas funções do cargo, em comissão, de "Inspetor da Guarda Civil Municipal", junto ao Gabinete do Prefeito.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de março de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 60.909 DE 12 DE MARÇO DE 2.024

DESIGNA O FUNCIONÁRIO GUSTAVO COSTA SOARES, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do Ofício nº 019/24, de 09 de fevereiro de 2.024, protocolado sob nº 2.596 de 14 de fevereiro de 2024, da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO que o funcionário que ocupa o cargo, em comissão, de Inspetor da Guarda Civil Municipal, Luiz Carlos Larocca, estará em gozo de Férias no período de 04 de março a 23 de março de 2.024 e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o(a) funcionário(a) GUSTAVO COSTA SOARES, RG nº 29.508.238-0, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurar as referidas Férias, pelas funções do cargo, em comissão, de "Inspetor da Guarda Civil Municipal", junto ao Gabinete do Prefeito.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 04 de março de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.910, DE 12 DE MARÇO DE 2.024.

**EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DA SEÇÃO DE
TOPOGRAFIA, TAIRINI BARBOSA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA, a pedido,** a partir do dia 01 de Março de 2.024, a senhorita TAIRINI BARBOSA, RG nº 47.951.459-8, do cargo em comissão de "Chefe da Seção de Topografia", para o qual foi nomeada pela Portaria nº 59.510 de 29 de janeiro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de março de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

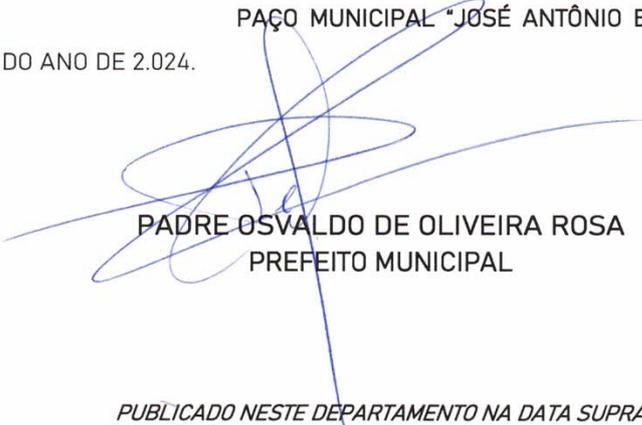
PORTARIA Nº 60.911, DE 12 DE MARÇO DE 2.024.

**NOMEIA, CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE OBRAS, TAIRINI BARBOSA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de Março de 2.024, a senhorita TAIRINI BARBOSA, RG nº 47.951.459-8, para ocupar o cargo em comissão de "Chefe da Seção de Acompanhamento de Obras", junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de março de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

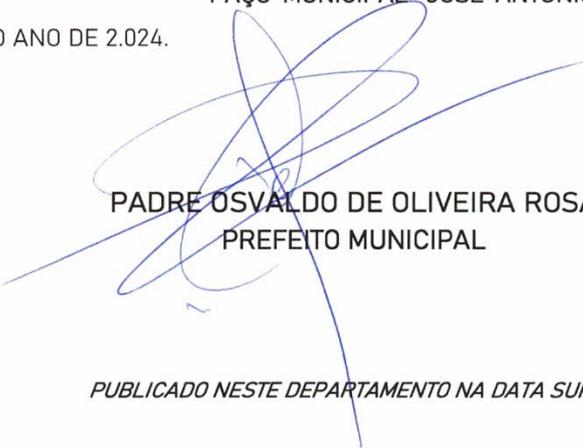
PORTARIA Nº 60.912, DE 12 DE MARÇO DE 2.024.

**NOMEIA, CHEFE DA SEÇÃO DE TOPOGRAFIA,
VLADimir BOTTEON**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de Março de 2.024, o senhor VLADimir BOTTEON, RG nº 27.694.542-6, para ocupar o cargo em comissão de "Chefe da Seção de Topografia", junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de março de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Ref. Chamamento Público****Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - FMDCA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15916/2023****RESULTADO PRELIMINAR**

A Comissão Setorial de Gerenciamento Seleção, Monitoramento e Avaliação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeada através do Decreto Municipal nº 8000 de 29 de abril de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, item 9.3.C, após a leitura, análise e avaliação individual dos planos de Trabalho, **publica o RESULTADO PRELIMINAR** na imprensa oficial do município desta cidade, **abrindo-se PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO** de cinco dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia final. O Recurso deverá ser apresentado das seguintes formas: **a)** pessoalmente: a entrega pessoal do Recurso deverá ser na Casa dos Conselhos rua Ceres nº 80, Nosso Teto - Catanduva – SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, a partir da publicação, **b)** via postal: para a entrega do Recurso, via postal, será considerada a data da postagem como data de entrega (enviar código de rastreamento no e-mail cmdca@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto).

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	Associação Beneficente Paulo de Tarso	20	Habilitada
2	Associação Assistencial, Promocional e Educacional Ortega Josué	20	Habilitada
3	Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro	19	Habilitada
4	Associação Lar da Criança Lola Zancaner	19	Habilitada
5	Educandário São José	19	Habilitada
6	Associação Recomeçar – Casa Lar Filhos da Graça	19	Habilitada
7	Associação Assistencial, Promocional e Educacional Irmã Ângela	19	Habilitada
8	Associação Pão Nosso - APN	19	Habilitada
9	Casa de Apoio a Criança - Abrigo	19	Habilitada
10	Casa de Apoio a Criança - Clara e Francisco	18	Habilitada
11	APAE de Catanduva	18	Habilitada
12	IDVC – Instituto dos Deficientes Visuais	15	Habilitada
13	Associação Corujas do Bem*	11*	Habilitada*

CMDCA

Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto

CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva/SP

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

14	APAE de Catanduva	0	Inabilitada
15	IDVC – Instituto dos Deficientes Visuais	0	Inabilitada

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

Comissão Setorial de Gerenciamento, Seleção, Monitoramento e Avaliação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PONTUAÇÃO OSC:

*Associação Corujas do Bem – Fica o projeto aprovado por deliberação do plenário do CMDCA, sendo rejeitado pela Comissão Setorial de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

APAE de Catanduva – Fica um dos projetos desabilitado, por estar em duplicidade com o anteriormente apresentado, sendo aceito apenas um.

IDVC – Instituto dos Deficientes Visuais – Fica um dos projetos desabilitado, por estar em duplicidade com o anteriormente apresentado, sendo aceito apenas um.

CMDCA
Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto
CEP: 15807-150 - Catanduva/SP
Telefone: (17) 3521-1020
E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01911/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de Empresa especializada em Serviço de manutenção em ferramenta Alargadora elétrica modelo SP-300E2 da Marca HURST, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 19/03/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 14 de Março de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção em 01 (uma) ferramenta Alargadora elétrica modelo SP-300 E2, da marca HURST, de uso exclusivo do Corpo de Bombeiros para resgate e salvamento, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	<p>Serviço de manutenção em ferramenta alargadora elétrica marca HURST, modelo SP-300E2.</p> <p>Sendo: Desmontagem e montagem geral do equipamento; Desmontagem e montagem de todo o sistema de articulação; Troca do fluido hidráulico interno do equipamento; Substituição da vedação traseira da parte inferior do corpo equipamento; Revisão das travas do equipamento; Substituição do reparo do botão On/Off do equipamento; Limpeza e lubrificação dos braços e todo o sistema pivotante; Limpeza dos conectores da placa do equipamento; Troca dos adesivos Hurst; Troca de 01 litro de óleo hidráulico específico para ferramenta elétrica; Retirada de ar do sistema hidráulico com sistema à vácuo; Reaperto dos pinos centrais conforme torques originais de fabrica; Serviço de lubrificação geral da válvula da ferramenta.</p> <p>Serviço de limpeza geral do equipamento; Serviço de jateamento da alça do equipamento; Serviço de pintura eletrostática da alça do equipamento; Ajuste de todos os itens necessários que compõem o equipamento; Medição da pressão e vazão; Testes operacionais conforme especificação Hurst.</p>	Un	01



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço de manutenção deverá ser realizado na sede da empresa, sendo que, a retirada e a entrega da ferramenta depois de concluída a manutenção seja feita na Estação de Bombeiros de Catanduva, situado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 693 – Parque Iracema - CEP: 15809-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:
De Segunda a sexta das 08:00 as 18:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: André Matias Tafuri

MATRÍCULA: 155164-7

CARGO: Cabo PM Aux. de Material



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

EMAIL: andretafuri@policiamilitar.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Corpo de Bombeiros Catanduva

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01911/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 01941/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de Empresa especializada em Serviço de instalação completo de sistema de distribuição de gás GLP e equipamentos de cozinha e padaria industrial, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 19/03/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 14 de Março de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de instalação de completo sistema de distribuição de gás GLP e equipamentos de cozinha e padaria industrial. Obrigatório a visita técnica para a realização do orçamento, bem como a apresentação de atestado de responsabilidade técnica (ART) devidamente assinado por profissional da área ao final da realização do serviço para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Serviço de instalação de completo sistema de distribuição de gás GLP e equipamentos de cozinha e padaria industrial. Obrigatório a visita técnica para a realização do orçamento, bem como a apresentação de atestado de responsabilidade técnica (ART) devidamente assinado por profissional da área ao final da realização do serviço.	Unid	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

O serviço e a visita para o orçamento deverá ser feito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET, localizada na Avenida José Nelson Machado, 1.795 – das 09h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Igor Rael Silva

MATRICULA: 114200

CARGO: Diretor

EMAIL: Igor.silva@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET)

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01941/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE:
WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01778/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: N R P PEZZOLITO RESTAURANTE CNPJ: 47.346.817/0001-80.

Visando à AQUISIÇÃO DE 250 REFEIÇÕES A VONTADE INCLUSO BEBIDA (água, suco ou refrigerante) COM VALOR FIXO para consumo dos expositores na 40ª Exposição Nacional de Orquídeas nos dias 05, 06 e 07 de Abril de 2024 para a Secretaria de Cultura com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

CONCORRÊNCIA N.º 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/24235
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA(S.O.S), COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado por **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA – SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG n.º 8.529.395 e inscrito no CPF sob n.º 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, n.º 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP e, a empresa:

EVERTON SILVA PORTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.724.109/0001-32, com sede à Av. Conego Oscar Serra do Amaral n.º 300 – Loteamento Bom Pastor - CEP: 15808- 250, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico lucasp609@gmail.com e telefone: (17) 99651-6075, representada por **EVERTON SILVA PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 52.558.336-1 e inscrito no CPF sob n.º 307.422.278-63, domiciliado à Rua Escócia n.º 224 – Conjunto Residencial Anuar Pachá - CEP: 15808- 451, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com a cláusula quinta da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

– Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a executar o valor proposta no sua integralidade, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 – O objeto deverá ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital, devendo ser concluído em até 30 dias corridos após a expedição/recebimento da ordens de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 3.300.000,00 (Três Milhões e Trezentos Mil Reais)**, considerando a planilha **TIPO MAIOR DESCONTO¹ SOBRE PLANILHA - CDHU - DATA BASE: SETEMBRO/2023 – (BOLETIM 191)**, **DESONERADO, com Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 30% e com índices de Leis Sociais(L.S.) de 97,78%. CASO NÃO ENCONTRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA PLANILHA DE REFERÊNCIA(CDHU 191), PODERÁ SER UTILIZADA A PLANILHA DO FDE OUTUBRO/2023, COM O MESMO BDI E DESCONTO, sob o REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, aplicando-se o desconto ofertado de 2,00 %.**
- Os pagamentos serão efetuados após as medições e em até 28 (vinte oito) dias, diretamente na
Conta nº 26647-2, Agência 8041, Banco Itaú, mediante a entrega e emissão de nota fiscal.
- Se cabível, o Município reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.
- Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.2**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
 - Não será aplicado o disposto no item **5.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES

7.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores registrados/preços⁹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

– O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

- Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir

com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

⁹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3. objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- 1 - **Advertência**
- 2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco)

anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

- Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

- Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- A Fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, ficará sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2- O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3- A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da detentora do registro por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto da presente ata será recebido:

1 - **provisoriamente**, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

2 - **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sendo de responsabilidade da Secretaria a elaboração do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- **Do fornecedor:**

- Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

- 1 – executar os serviços especificados;
- 2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;
- 3 – fazer relatório de serviços executados e enviar à Secretaria, juntamente com as ordens de serviços emitidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados;
- 4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;
- 5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando qualquer tipo de obstáculo, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, deverá haver instalação de sinalização noturna com sinalizadores;
- 6 – Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, deverá fornecer e instalar passadiços, devidamente dimensionadas para a situação em questão, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;
- 7 – Cumprir com rigor todo o estabelecido, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Administração;
- 8 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município e, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- 9 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa, civil, de segurança e de medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 10 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11 – Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho;
- 12 – Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco de execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;
- 13 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa; 14 – apresentar folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada;
- 15 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal de Catanduva – SP.
- 16 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de

medicina e prevenção de acidente de trabalho;

17 – se responsabilizar pela destinação final, ambientalmente correta e adequada dos resíduos sólidos gerados, de classe A/B/C/D, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Municipal 5.558/2014; e Lei Municipal 4.357/07; e

18 - utilizar apenas madeira certificada com o cadastro CADMADEIRA, caso haja utilização do referido material na execução dos serviços.

- Do Município

1 - Prestar à detentora do registro todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e, 3 - fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 – Para executar a Ata de registro de preços, será prestada caução garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor registrado, devendo compreender no mínimo o período de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e

quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos doprejuízo causado.

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legalprevista na LGPD.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços,



principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

- A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 08 de março de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO AUGUSTO MOTTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EVERTON SILVA PORTO
EVERTON SILVA PORTO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Proc. Licitatório:	000425/23		
Modalidade:	CONCORRÊNCIA	Nº Mod.:	9
		Reg. Preço:	Não
Julgamento:	Maior Desconto Global		
Objeto:	PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODOS OS PREDIOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Data do Edital:	28/12/2023 17:00	Realização:	01/02/2024 09:02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA - PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO Nº 01 - 05º ANDAR, LICITAÇÃO
Data do Enc.:		Situação:	LICITAÇÃO CLASSIFICADA / SESSÃO 1 - CLASSIFICADA

Item	Lote	Descrição do Lote	% Desconto	Valor Total	Proponente / Fornecedor
1	00000001	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA(S.O.S),	2	3.234.000,00	EVERTON SILVA PORTO - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01554/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
CÓDIGO AUDESP: 2023000000065

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.508.127/0001-41, sediada à Rodovia Eliseu Bernabé, KM 18.470.30 m, zona rural, CEP 16220-000, na cidade de Gabriel Monteiro - SP, com endereço eletrônico licitacao@cafemacali.com.br e telefone (18) 3602-9999, neste ato representada por **OSMAIR SANDRO LOLI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.363.092-3 SSP/SP e do CPF sob nº 067.227.948-73, residente e domiciliado à Rua Ipiranga, nº 111, Centro, CEP 16.220-000, na cidade de Gabriel Monteiro - SP, neste ato representada por, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2024**, processo administrativo nº **01554/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, para uso de todas as secretarias e departamentos da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000065/24 PREGÃO ELETRÔNICO

32834 - TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFE LOLI LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.004.011	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO 100 POR CENTO ARABICA EMBALADO A VACUO 500GR	PCT	MACALI SUPERIOR	27.000	8,50	229.500,00
						Valor Total Geral:	229.500,00
						Valor Total da Licitação:	229.500,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA Conta 105510-0, Agência 0097-3, Banco do Brasil, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução

contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 14 de março de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

OSMAIR SANDRO LOLI
TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Contratos - Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/3161

CONTRATO Nº 112/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ACÁCIA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.498.697/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACACIA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA CACIQUE E PAJÉ, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PORCO" A SER REALIZADO NO KM-7 NESTA CIDADE.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

.....

**Cotações**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

COTAÇÃO Nº 01983/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E APOIO DE EVENTO, para evento CANTA E ENCANTA 2024, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de Abril, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 20/03/2024 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9197, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 14 de março de 2024.

Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E APOIO DE EVENTO, para evento CANTA E ENCANTA 2024, que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de Abril, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	CARREGADORES PARA CARGA E DESCARGA DOS EQUIPAMENTOS DOS ARTISTAS E EQUIPES CONTRATADOS, COM ALIMENTAÇÃO INCLUSO, DAS 12HRS AS 04HRS DA MANHÃ DO DIA SEGUINTE. SENDO: 12 homens para o dia 11/04 –Thiaguinho 10 homens para o dia 12/04 – Cassiane 12 homens para o dia 13/04 - Ícaro e Gilmar	UN	34
02	ABASTECIMENTO DE CAMARINS DE ACORDO COM A LISTA DOS ARTISTAS, THIAGUINHO DIA 11/04 E CASSIANE DIA 12/04	EVENTO	2
03	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TÉCNICA E EXECUTIVA REFERENTE AOS SHOWS CONTRATADOS, DAS 12HRS AS 04HRS DA MANHÃ DO DIA SEGUINTE.	EVENTO	3



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

04	<p>LOCAÇÃO DE CARROS EXECUTIVOS PARA TRANSLADO INTERMUNICIPAL DOS ARTISTAS, COM RAIOS MÁXIMO DE 60KM. DESDE A CHEGADA DOS ARTISTAS ATÉ SUA SAÍDA</p> <p>1 CARRO PARA O DIA 11/04 - ARTISTA THIAGUINHO 1 CARRO PARA O DIA 12/04 - ARTISTA CASSIANE 2 CARROS PARA O DIA 13/04 - ARTISTAS ÍCARO E GILMARa</p>	UN	4
----	---	----	---

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.132/2021 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser entregues e realizados durante os dias do evento, 11, 12, e 13 de Abril de 2024. Sendo a localização do evento o Recinto de Exposições João Zancaner – Rua Olímpica, nº1091 – Vila Guzzo.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: EDUARDO AURELIO ZERBINATTI
MATRÍCULA: 11534
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO ATIVIDADES CULTURAIS
E-MAIL: cultura@catanduva.sp.gov.br
TELEFONE: (17) 3531-5100
DEPARTAMENTO: CULTURA

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 01983/2024.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 2024/01/1021**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **MAIRIPORÃ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.114.208/0001-11.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAIRIPORÃ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM AS BANDAS MOCOCA E PARAÍSO, AS MARCIANAS E BELMONTE E AMARAI, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PORCO" A SER REALIZADO NO KM-7 NESTA CIDADE.**

Com o valor total orçado de **R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**.

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - Registro de Preços de serviços de reparos em VEÍCULOS LEVES pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Catanduva-SP, através de oficina especializada com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia e ferramental nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
OFICINA PREMIUM 777 LTDA	R\$ 6,06 (REF. AO VALOR DA HORA)
	R\$ 49.995,00 (REF. AO TOTAL DE HORAS, CONSTANTE DO ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA)
	R\$ 1.750.000,00 (REF. AO TOTAL DE PEÇAS, CONSTANTE DO ITEM 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA)
	VALOR TOTAL GERAL:
	R\$ 1.799.995,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SENSOR LIBRE FREESTYLE (FABRICANTE ABBOT) para atendimento de demanda judicial do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



EMPRESA VENCEDORA	VALOR
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (REF. AO ITEM 01)	R\$ 139.596,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01872/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ: 11.140.320/0001-63.

Visando à SERVIÇO EMERGENCIAL NA CAMARA FRIA DA COZINHA PILOTO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01905/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 181,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à CONserto EMERGENCIAL EM FOGÃO NO PROJETO ABC DO SABER PARA CONter VAZAMENTO DE GAS . com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Outros Atos

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria Municipal de
Esportes e Lazer**

A COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS nomeada pelo DECRETO Nº 8.775, DE 26 DE JANEIRO DE 2.024, vem tornar publico a relação de candidatos Habilitados e Inabilitados dos inscritos para o programa “Bolsa Atleta Olímpico 2024”.

Candidatos Habilitados

ADALTO MIRANDA DE CARVALHO
ADEMIR APARECIDO SANTAELA
ADRIELE DE ALMEIDA MARTINS
AGATHA MANGABA FRIGERIO
ALEX PILECCO ALVES
ALISSON SILVA RIBEIRO
ANA CLARA DE CAMPOS ROMERO SANTANA
ANA LETÍCIA MIRANDA LAMANNA
ANGÉLICA CRISTINA DE OLIVEIRA
ARTHUR PAULO CORREIA MIRANDA
ARTHUR RIBEIRO DOS SANTOS
CARLOS EDUARDO DE MOURA LIMA
CAROLINE CASTANHO
DENIS ROGER GARCIA
EMIILY NOGUEIRA ARONI
FABIO RODRIGUES FERREIRA
FELIPE TÚLIO DE OLIVEIRA RAMOS
GABRIELA HARTWIG DE SOUZA BARBUIO
GABRIELLY MENDES DE SOUZA
GEVERSON EDUARDO RAMOS
GUILHERME DOS SANTOS FELIX
GUSTAVO KAIKY MACHADO DOS SANTOS
GUSTAVO MATHEUS GANDRA
HELENA WENZEL
JENILSON DA SILVA ALMEIDA
JOÃO GABRIEL ONO GALLENI

JOÃO GABRIEL RIBEIRO ANDRIOTI
JOÃO VITOR TALARICO SANTOS
JORGE FERNANDO DA SILVA MARQUES
LETICIA DE FÁTIMA NASCIMENTO SANTOS
LORENA XAVIER DA SILVA
LUAN SOUZA PAULO
LUCAS FERNANDO PASCHOAL
MANUELA SOARES MACEDO
MARIANA DE LIMA SALVADOR
MATEUS RODRIGUES
MATHEUS MARGONAR
MAXWELL DE ALMEDA
MELISSA MARTINS SILVA
MICHAEL FLAVIO DE ALMEIDA
MIGUEL DE LIMA FAVATO
MURILO BATISTA RODRIGUES
NATHÁLIA APARECIDA MARES BURIAN
PEDRO HENRIQUE TALARICO SANTOS
PHIETRA D'AVANZO DE PAULA
SARA NASCIMENTO DE ALMEIDA
SARAH ANGELO GOMES
VANESSA ROBERTA RODRIGUES MORAES
VICELAZIO SILVA NETO
VICTOR HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS
VILMA PIRES DE SOUZA
ZAQUEU DE PAULA CAMPGNOLLI



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria Municipal de
Esportes e Lazer*

Candidatos Inabilitados

BRENO D' ALKMIN PEREIRA DA SILVA
DANIEL RODRIGUES THOMAZ
DIOGO HENRIQUE ATTILIO PEDROSA
EDUARDO FERREIRA FREIRE
HEITOR MARCHION TAQUETTE
LEONARDO MUSTAFÁ PASTORI
NADIA ISABELA ARAUJO FERREIRA
PAULO HENRIQUE DOMINGUES
PEDRO HENRIQUE FATORI PEREIRA
PEDRO LUCAS DE SOUZA DA SILVA
RUBENS BOTTOS NETO
THAÍS DE PAULA LAZARINI
THAISSA RAFAELA FREDIANI
YASMIN GONÇALVES

Os candidatos inabilitados que desejarem obter informações sobre o motivo da inabilitação, deverão **protocolar na central de atendimento da prefeitura** um pedido de informação da bolsa atleta.

Respeitosamente,

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- CLÓVIS PEREIRA JÚNIOR
- EDUARDO LESUR CYPRIANO
- GUSTAVO GIANETTI FIORIN
- LUIZ FERNANDO DIAS DOS SANTOS

MARCO ANTÔNIO BRAGA SANCHES
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER – RUA REBOUÇAS, 69 – Pq IRACEMA
Fone/Fax (17) 3523-2305 – CNPJ 45.122.603/0001-02 - CEP 15.809-015 – Catanduva – S.P.-
EMAIL: smelt@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS****Atos Administrativos****Notificações**

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado**, a apresentar o “habite-se” dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste, no atendimento da Central de Atendimento II (no térreo da prefeitura, antiga recebedoria).

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
JACIRA ANTONIA PASTRE	RUA FRANCISCO PUZZO, 202 BAIRRO SOLO SAGRADO	OUVIDORIA	239

Infrigência: Artigo 34 da Lei Complementar 0008/1994.

DJALMA ALVES DA SILVA JUNIOR

Fiscal de Obras

.....

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01698/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 5.290,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 51.435.267 THIAGO MONTEIRO CUOGO CNPJ: 51.435.267/0001-42, ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA CNPJ: 21.849.320/0001-90.

Visando à DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CHAVE DE FENDA E LANTERNA DE LED PARA USO NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO AO Aedes Aegypti com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055802 - RUA ARICANDUVA, 300DERIV	9055803 - RUA ARICANDUVA, 280DERIVACAO
9057215 - RUA ARICANDUVA, 460DERIV.2-COMERCIO	9058647 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2225PISO SUPERIOR/CASA
36487 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1680	36952 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1750CASA 1
36493 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1810	36499 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1850
36427 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1875	36431 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1935
36467 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1955	36437 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2025
36478 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2035	36472 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2045
36469 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2055	36962 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2070
591385 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2118	64306 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2160COMERCIO
9054511 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2160CASA	57688 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2185COMERCIO
9054422 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2185FUNDOS/CASA	57696 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2195
588424 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2210	57691 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2295
57692 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2305	588866 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2315CASA B
48551 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2326DERIV	57703 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2355
60965 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2364	60501 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2400
61827 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2442SALAO 01	61082 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2460
58037 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2465	61790 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2474
57717 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2505CASA	57719 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2525COMERCIO
9052704 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2550COM.2	9053528 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2572DERIV N.2576
588565 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2600DERIV	9044159 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2611
57723 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2635	9043573 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2636 DERIV/FUNDOS
57724 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2645	57725 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2655
9049572 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2685CASA 1	9046845 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2695COMERCIO
57729 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2695	9050477 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2725CASA 1
61578 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2760	58040 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2775COMERCIO
57736 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2795	57739 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2825
58041 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2835	57741 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2855
9044493 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2900CASA 1	61202 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2952
9053372 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 2966	588398 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 3004
36124 - RUA ARICANDUVA, 117	36126 - RUA ARICANDUVA, 127
36130 - RUA ARICANDUVA, 157	36134 - RUA ARICANDUVA, 180
36140 - RUA ARICANDUVA, 220	36144 - RUA ARICANDUVA, 240
36146 - RUA ARICANDUVA, 250	36147 - RUA ARICANDUVA, 257
36151 - RUA ARICANDUVA, 280	36153 - RUA ARICANDUVA, 297
36154 - RUA ARICANDUVA, 300	36166 - RUA ARICANDUVA, 360
36168 - RUA ARICANDUVA, 377	36169 - RUA ARICANDUVA, 380
36172 - RUA ARICANDUVA, 400	36173 - RUA ARICANDUVA, 410
36174 - RUA ARICANDUVA, 417	36471 - RUA ARICANDUVA, 430
58025 - RUA GUAXUPE, 381	58030 - RUA GUAXUPE, 431
9053625 - RUA MARIANA, 115FUNDOS	36346 - AV BARAO DOS COCAIS, 74
36354 - AV BARAO DOS COCAIS, 118	36365 - AV BARAO DOS COCAIS, 169
36376 - AV BARAO DOS COCAIS, 229	36384 - AV BARAO DOS COCAIS, 269
36386 - AV BARAO DOS COCAIS, 289	57870 - AV BARAO DOS COCAIS, 390
36395 - AV BARAO DOS COCAIS, 393	36396 - AV BARAO DOS COCAIS, 403
57873 - AV BARAO DOS COCAIS, 420	57876 - AV BARAO DOS COCAIS, 450
57880 - AV BARAO DOS COCAIS, 510	58070 - AV BOM SUCESSO, 330



58091 - AV BOM SUCESSO, 370	590988 - AV BOM SUCESSO, 419
590997 - AV BOM SUCESSO, 449	9041436 - AV BOM SUCESSO, 450
58090 - AV BOM SUCESSO, 480	36263 - RUA BETIM, 36
36267 - RUA BETIM, 57	36271 - RUA BETIM, 77
36287 - RUA BETIM, 167	36181 - RUA CAMBUI, 75
36183 - RUA CAMBUI, 85	36184 - RUA CAMBUI, 90
36187 - RUA CAMBUI, 110	36189 - RUA CAMBUI, 120
36191 - RUA CAMBUI, 130	36194 - RUA CAMBUI, 145
36196 - RUA CAMBUI, 155	36306 - RUA CAMPO BELO, 70
36307 - RUA CAMPO BELO, 80	36319 - RUA LAGOA DA PRATA, 55
36320 - RUA LAGOA DA PRATA, 60	36325 - RUA LAGOA DA PRATA, 85
36331 - RUA LAGOA DA PRATA, 125	36336 - RUA LAGOA DA PRATA, 150
36289 - RUA MARIANA, 70	36291 - RUA MARIANA, 80
36294 - RUA MARIANA, 95	36303 - RUA MARIANA, 145
9053743 - RUA PATROCINIO, 30FRENTE	590965 - RUA PATROCINIO, 65CASA 1
36224 - RUA PATROCINIO, 100	36474 - RUA PATROCINIO, 110
36229 - RUA PATROCINIO, 135	36232 - RUA PATROCINIO, 150
36238 - RUA PATROCINIO, 180	36241 - RUA TIRADENTES, 60
36243 - RUA TIRADENTES, 70	36244 - RUA TIRADENTES, 79
36255 - RUA TIRADENTES, 139	36256 - RUA TIRADENTES, 140
36260 - RUA TIRADENTES, 170	9045196 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 34
9045081 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 64	9045297 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 74
9045298 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 158	9045101 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 168
9045125 - RUA JOSE DE ALMEIDA, 208	9045175 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 35
9045415 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 44	9045736 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 54
9045292 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 64	9045503 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 75
9045162 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 84	9045309 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 115
9045401 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 138	9045559 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 148
9045153 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 158ANT 148	9045186 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 169ANT 159
9045096 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 208ANT 198	9045141 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 218
9046198 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 268	9046052 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 279
9048049 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 298	9045809 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 299
9048084 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 308	9045853 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 318
9046003 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 339	9045926 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 348
9045984 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 349	9045808 - RUA LUIZ DELFINO SALES, 358
9045219 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 25	9045556 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 55
9045099 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 85	9045549 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 95
9045260 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 105	9045324 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS, 159
9045206 - RUA NELSON MARTINES, 24	9045091 - RUA NELSON MARTINES, 25
9045105 - RUA NELSON MARTINES, 44	9045643 - RUA NELSON MARTINES, 64
9045546 - RUA NELSON MARTINES, 84	9045285 - RUA NELSON MARTINES, 94
9045148 - RUA NELSON MARTINES, 105	9045263 - RUA NELSON MARTINES, 115
9045256 - RUA NELSON MARTINES, 168	9045261 - RUA NELSON MARTINES, 198
9045258 - RUA NELSON MARTINES, 219	9045143 - RUA NELSON MARTINES, 228
9045924 - RUA NELSON MARTINES, 269	9045856 - RUA NELSON MARTINES, 289
9045828 - RUA NELSON MARTINES, 329	9045878 - RUA NELSON MARTINES, 359
9046045 - RUA NELSON MARTINES, 368	9046014 - RUA NELSON MARTINES, 419
9046021 - RUA NELSON MARTINES, 453	9046246 - RUA NELSON MARTINES, 478
9046749 - RUA NELSON MARTINES, 483	9045119 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 34
9045314 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 45	9045223 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 84
9045046 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 94	9045254 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 104
9045147 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115	9046993 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 115DERIV
9045308 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 188	9045456 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 189
9045043 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 209	9045160 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 218



9047350 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 258	9046226 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 259
9048053 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 268	9045938 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 269
9045905 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 279	9045917 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 318
9046048 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 338	9046512 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 339
9045949 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 358	9046256 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 399
9045908 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 408	9045981 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 431
9046349 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 440	9045987 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 451
9046012 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 481	9045817 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 491
9048059 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 510	9045915 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 511
9045929 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 520	9045818 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 521
9046087 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 540	9045862 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 541
9045913 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 570	9046195 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 571
9046992 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 580	9045886 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 581
9045881 - RUA SEDIVAL SOLDAN, 590	9045378 - RUA JOSE MARTINS, 25
9045547 - RUA JOSE MARTINS, 35	9045247 - RUA JOSE MARTINS, 45
9045578 - RUA JOSE MARTINS, 64	9045138 - RUA JOSE MARTINS, 65
9045048 - RUA JOSE MARTINS, 85	9045156 - RUA JOSE MARTINS, 105
9045566 - RUA JOSE MARTINS, 115	9045409 - RUA JOSE MARTINS, 149
9045548 - RUA JOSE MARTINS, 169	9045278 - RUA JOSE MARTINS, 178ANT 168
9045569 - RUA JOSE MARTINS, 189	9045232 - RUA JOSE MARTINS, 208ant 198
9045536 - RUA JOSE MARTINS, 218	9045404 - RUA JOSE MARTINS, 219
9045193 - RUA JOSE MARTINS, 229	9045973 - RUA JOSE MARTINS, 339
9046680 - RUA JOSE MARTINS, 359	9048065 - RUA JOSE MARTINS, 379
9045173 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 74	9045171 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 84
9045068 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 148ANT 138	9045133 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 158ANT 148
9045321 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 178	9045229 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 188ANT 178
9045152 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 198ANT 188	9045121 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 228ANT 218
9045813 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 298	9045912 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 308
9046938 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 348	9045997 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 358
9045941 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 378	59129 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 388
9045805 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 442	9045907 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 462
9045879 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 492	9046937 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA, 502
9045537 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 24	9045234 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 25
9045093 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 44	9045406 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 45
9045060 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 55	9045183 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 64
9045179 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 105	9045035 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 114
9045230 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 128	9045089 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 138
9045189 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 178	9045554 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 198
9045377 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 209	9046057 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 259
9045789 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 298	9046608 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 308
9046071 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 309	9046720 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 358
9046013 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 359	9046217 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 379
9046725 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 389	9045821 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 461
9046055 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 470	9048050 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 480
9045966 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 481	9046015 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 490
9046755 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 501	9045935 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 530
9045791 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 561	9045855 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 580
9046400 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA, 591	9045059 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 75
9045062 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 85	9045266 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 115
9045267 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 169	9045128 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 199
9045955 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 249	9045991 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 259
9045799 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 299	9045989 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 339
9045823 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 349	9045960 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 389
9046068 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 399	9045897 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 431



9045861 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 441	9046032 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 521
9046275 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 541	9046760 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA, 591
9045057 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 24	9045444 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 75
9045381 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 94	9045568 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 159
9045370 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 169	9045079 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 178
9045257 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 198	9046218 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 248
9046082 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 268	9045850 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 338
9045930 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 368	9046596 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 430
9045892 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 440	9045889 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 460
9046088 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 470	9045996 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 490
9045923 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 510	9045847 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 520
9046504 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 560	9045918 - RUA ODILON JOSE DE LIMA, 580
57881 - AV BARAO DOS COCAIS, 533	58084 - AV BARAO DOS COCAIS, 553FUNDOS
57884 - AV BARAO DOS COCAIS, 553	57885 - AV BARAO DOS COCAIS, 560
57914 - AV BARAO DOS COCAIS, 703	57857 - RUA BARBACENA, 111
57863 - RUA BARBACENA, 141	58042 - RUA CALDAS, 20
57751 - RUA CALDAS, 51	57752 - RUA CALDAS, 70
57755 - RUA CALDAS, 81	57767 - RUA CALDAS, 141
57769 - RUA CALDAS, 151	57771 - RUA CALDAS, 170
57773 - RUA CALDAS, 181	57778 - RUA CALDAS, 221
57780 - RUA CALDAS, 231	57784 - RUA CALDAS, 251
57789 - RUA CALDAS, 280	57794 - RUA CALDAS, 301
57797 - RUA CALDAS, 320	57805 - RUA CALDAS, 361
9051968 - RUA CALDAS, 361DERIV	58046 - RUA CALDAS, 381
57927 - RUA CAXAMBU, 60	57930 - RUA CAXAMBU, 71
57944 - RUA CAXAMBU, 151	57947 - RUA CAXAMBU, 170
57953 - RUA CAXAMBU, 201	58053 - RUA GUAXUPE, 11
57989 - RUA GUAXUPE, 40	57993 - RUA GUAXUPE, 60
57996 - RUA GUAXUPE, 71	57997 - RUA GUAXUPE, 80
58000 - RUA GUAXUPE, 91	58015 - RUA GUAXUPE, 281
58017 - RUA GUAXUPE, 301	57965 - RUA ITAJUBA, 70
57967 - RUA ITAJUBA, 80	57968 - RUA ITAJUBA, 85
57976 - RUA ITAJUBA, 170	57979 - RUA ITAJUBA, 200
57983 - RUA ITAJUBA, 244	589308 - RUA ITAJUBA, 284CASA 1
57809 - RUA SABARA, 30	57810 - RUA SABARA, 40
57813 - RUA SABARA, 60	57814 - RUA SABARA, 65
57829 - RUA SABARA, 140	9055594 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 136
9057296 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 26	9057869 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 35
9058181 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA, 95	9058219 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 87deriv.95
9058545 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 80	9059293 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI, 115
9060798 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 163	9061291 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 76
9061338 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA, 46	9062587 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 53
9053285 - AV CESAR GUZZI, 955	69841 - RUA BULGARIA, 20
69818 - RUA BULGARIA, 40	69703 - RUA JAMAICA, 40
69677 - RUA JAMAICA, 55	69478 - RUA JAMAICA, 80
69980 - RUA JAMAICA, 85	69773 - RUA JAMAICA, 145
69600 - RUA JAMAICA, 192	69696 - RUA JAMAICA, 202
69807 - RUA JAMAICA, 212	69972 - RUA JAMAICA, 292
69991 - RUA LIBANO, 51	69804 - RUA LIBANO, 52
69545 - RUA LIBANO, 61	69832 - RUA LIBANO, 183
69838 - RUA LIBANO, 284	69983 - RUA NOVO MUNDO, 22
69290 - RUA NOVO MUNDO, 71	69753 - RUA NOVO MUNDO, 72
69956 - RUA NOVO MUNDO, 131	69517 - RUA NOVO MUNDO, 163
69984 - RUA NOVO MUNDO, 164	69421 - RUA NOVO MUNDO, 193



69767 - RUA NOVO MUNDO, 204	69961 - RUA NOVO MUNDO, 233
69990 - RUA NOVO MUNDO, 244	587491 - RUA NOVO MUNDO, 253
69996 - RUA NOVO MUNDO, 254	69538 - RUA ESCOCIA, 31
69836 - RUA ESCOCIA, 42	69710 - RUA ESCOCIA, 61
589719 - RUA ESCOCIA, 82	69754 - RUA ESCOCIA, 92
69572 - RUA ESCOCIA, 122	69503 - RUA ESCOCIA, 194
69507 - RUA ESCOCIA, 204	69493 - RUA ESCOCIA, 233
69953 - RUA ESCOCIA, 243	69415 - RUA ESCOCIA, 253
69967 - RUA ESCOCIA, 254	69484 - RUA ESCOCIA, 264
69781 - RUA ESCOCIA, 274	69407 - RUA ESCOCIA, 294
69429 - RUA GLORIA, 52	69793 - RUA GLORIA, 91
69910 - RUA GLORIA, 92	69631 - RUA GLORIA, 101
69673 - RUA GLORIA, 121	69657 - RUA GLORIA, 142
9050512 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES, 153	9052416 - RUA BENEDITO DE CAMPOS, 26
9054014 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI, 35	9052425 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE, 105
9053649 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA, 54	69233 - RUA GLORIA, 193
69741 - RUA GLORIA, 204	69861 - RUA GLORIA, 233
69736 - RUA GLORIA, 234	69687 - RUA GLORIA, 244
69821 - RUA GLORIA, 264	69931 - RUA GLORIA, 274
69679 - RUA GLORIA, 284	69701 - RUA GLORIA, 294
69805 - RUA HOLANDA, 42	69658 - RUA HOLANDA, 62
69858 - RUA HOLANDA, 102	69551 - RUA HOLANDA, 132
69408 - RUA HOLANDA, 163	69610 - RUA HOLANDA, 183
69540 - RUA HOLANDA, 194	69533 - RUA HOLANDA, 233
69625 - RUA LONDRES, 42	69822 - RUA LONDRES, 61
69944 - RUA LONDRES, 91	69817 - RUA LONDRES, 102
587739 - RUA LONDRES, 163	69513 - RUA LONDRES, 174
69569 - RUA LONDRES, 264	9050335 - RUA LONDRES, 264DERIV
69770 - RUA LONDRES, 273	69611 - RUA LONDRES, 274
69650 - RUA LONDRES, 293	69683 - RUA PARIS, 61
588904 - RUA PARIS, 142	69556 - RUA PARIS, 184
69544 - RUA PARIS, 243	69584 - RUA LA PAZ, 31
69640 - RUA LA PAZ, 64	69843 - RUA LA PAZ, 84
69366 - RUA LA PAZ, 114	69647 - RUA LA PAZ, 188
69711 - RUA LA PAZ, 218	69557 - RUA LA PAZ, 228
69633 - RUA LA PAZ, 253	69628 - RUA LA PAZ, 258
69704 - RUA LA PAZ, 278	9057224 - RUA REGISTRO, 570DERIVACAO
64228 - AV GUIDO GIROL, 125	9043912 - AV GUIDO GIROL, 200
9047780 - AV GUIDO GIROL, 200DERIV	61602 - AV GUIDO GIROL, 225
61603 - AV GUIDO GIROL, 285	590705 - AV GUIDO GIROL, 325
589161 - AV GUIDO GIROL, 480	588018 - AV GUIDO GIROL, 513
63991 - AV GUIDO GIROL, 565COMERCIO	9044858 - AV GUIDO GIROL, 565RESID.
69827 - AV GUIDO GIROL, 595	61604 - AV GUIDO GIROL, 615
64075 - AV GUIDO GIROL, 685	63123 - RUA FRUTAL, 30
62600 - RUA FRUTAL, 145	62780 - RUA FRUTAL, 170
63204 - RUA FRUTAL, 175	62948 - RUA REGISTRO, 80FRENTE
63168 - RUA REGISTRO, 85	62619 - RUA REGISTRO, 105
64220 - RUA REGISTRO, 125	9044870 - RUA REGISTRO, 135
63978 - RUA REGISTRO, 140	64194 - RUA REGISTRO, 170
63071 - RUA REGISTRO, 180	9049431 - RUA REGISTRO, 205DERIV
9044545 - RUA REGISTRO, 215DERIV	587727 - RUA REGISTRO, 215
64147 - RUA REGISTRO, 235	63041 - RUA REGISTRO, 255
9052483 - RUA REGISTRO, 2602° CADASTRO	64616 - RUA REGISTRO, 300
63144 - RUA REGISTRO, 307	63888 - RUA REGISTRO, 335



63891 - RUA REGISTRO, 340	64700 - RUA REGISTRO, 385
62950 - RUA REGISTRO, 415	63973 - RUA REGISTRO, 490
64150 - RUA REGISTRO, 495	63851 - RUA REGISTRO, 500
65327 - RUA REGISTRO, 510FUNDOS	64112 - RUA REGISTRO, 510
62991 - RUA REGISTRO, 595	62898 - RUA REGISTRO, 625
62634 - RUA REGISTRO, 645	64137 - RUA REGISTRO, 665
64222 - RUA REGISTRO, 670	63942 - RUA REGISTRO, 680
9047488 - RUA REGISTRO, 690DERIV	63122 - RUA REGISTRO, 695
64208 - RUA ITANHAEM, 35	62636 - RUA ITANHAEM, 75
62848 - RUA ITANHAEM, 95	9053518 - RUA ITANHAEM, 115CASA 1
9044670 - RUA ITANHAEM, 165CASA 3	64037 - RUA ITANHAEM, 185
64203 - RUA ITANHAEM, 195PARTE A	64142 - RUA ITANHAEM, 325
9043856 - AV CESAR GUZZI, 351ant 1581 Deriv	61744 - AV CESAR GUZZI, 351antig.1581
63898 - AV CESAR GUZZI, 365ant 1591	587237 - AV CESAR GUZZI, 375ant 1601
62301 - AV CESAR GUZZI, 519ant 1757	9046818 - AV CESAR GUZZI, 525
9041398 - AV CESAR GUZZI, 587ant 1835	9053731 - AV MONSENHOR ALBINO, 621

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 49/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO NOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA SAEC.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 19/03/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 14 de março de 2024.

Setor de Compras**COTAÇÃO N° 50/2024 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO UTILIZANDO EQUIPAMENTOS PARA ELEVAÇÃO/MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS PESADOS E MUITO PESADOS E ELEVAÇÃO HUMANA PARA SERVIÇOS EM ALTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 05/04/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 14 de março de 2024

Setor de Compras**REABERTURA DE COTAÇÃO N° 44/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM FAVOR DOS ESTAGIÁRIOS DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 20/03/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 14 de março de 2024.

Setor de Compras**Licitações e Contratos****Convênios - Extrato****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 02/2024 - AE, firmado entre a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, representada por sua Presidente e Prefeita do



Município de Valinhos Lucimara Rossi de Godoy, e o MUNICÍPIO DE CATANDUVA, representado por seu Prefeito Pe. Osvaldo de Oliveira Rosa; e como ANUENTE-INTERVENIENTE a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC, representada por seu Superintendente Marco Antonio Machado.

OBJETO: DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO - SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (SAEC), AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 458, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008 - PARA A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ), NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007 E SUAS ALTERAÇÕES.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Ordem do Dia

- 132ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024.-

1. - **ABERTURA** - às 17h30m

2. - **EXPEDIENTE**

- Discussão e votação das Atas das sessões anteriores. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - **ORDEM DO DIA**

3.1 - **1º TURNO**

3.1.1 - Discussão e votação do P.E.L.O.M. nº 004/2023, dos vereadores Marquinhos Ferreira e Mauricio Gouvea, acrescenta o artigo 14-A na Lei Orgânica do Município de Catanduva.

3.2 - **1ª DISCUSSÃO**

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 134/2023, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sobre a política municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 013/2024, do vereador Cesar Patrick, institui o Programa Escolas Cívico-Militares junto ao Sistema Municipal de Ensino de Catanduva, e dá outras providências.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L.C. nº 002/2024, do Sr. Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 222, de 11 de junho de 2003, e dá outras providências.

3.3 - **2ª DISCUSSÃO**

3.3.1 - Discussão e votação do P.L. nº 139/2023, da Mesa Diretora, declara de valor histórico e cultural para o município e determina o tombamento do Aeroporto de Catanduva, denominado João Caparroz, localizado na Rua Tatuí, nº 40, Jardim Amêndola, no quadrilátero com a Avenida Deputado Orlando Zancaner, Rua Martinópolis e Rua Mogi das Cruzes e dá outras providências.

3.4 - **DISCUSSÃO ÚNICA**

3.4.1 - Discussão e votação do P.D.L. nº 010/2023, dos vereadores Marquinhos Ferreira e Mauricio Gouvea, dispõe sobre a convocação de Plebiscito abrangendo o eleitorado do Município de Catanduva para a finalidade que especifica e dá outras providências.

4. - **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

5. - **ENCERRAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

- MARQUINHOS FERREIRA -



- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

Requerimentos

SESSÃO ORDINÁRIA 05/03/2024

REQUERIMENTOS

VEREADOR CESAR PATRICK

Nº 122/24 - Requerem à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, após ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em parecer, sejam apreciados: PDL nº 05/24, PDL nº 06/24 e PDL nº 07/24.

VEREADORA TAISE BRAZ

Nº 123/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, para que informe sobre a possibilidade de fiscalizar o fluxo de motocicletas e até veículos maiores transitando na passarela de pedestres na passarela que fica atrás da Rodoviária.

Nº 124/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto à Secretaria Municipal de Saúde, para que informe quais foram os motivos específicos que levaram à não divulgação recente dos casos de dengue em nosso município. Além disso, qual é o plano atual para a atualização e divulgação imediata dos dados relacionados aos casos de dengue.

Nº 125/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto à Secretaria Municipal de Educação para que informe, como está a situação da ligação dos postes de energia nas escolas para o funcionamento dos sistemas de ar condicionado.

Nº 126/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto à Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social para que informe, se há programas existentes ou planos futuros relacionados a campanhas de incentivo ao aleitamento materno, com ênfase nas mães em situação de vulnerabilidade socioeconômica?

Nº 127/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto à Secretaria Municipal de Educação, para que informe no ano de 2024, houve algum episódio de ausência de itens previstos para a alimentação dos estudantes da rede municipal.

Nº 128/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto à Secretaria de Mobilidade e Trânsito e também à Secretaria de Obras e Serviços, para que informe há algum estudo ou planejamento para pavimentação da Rua Apiaí nos arredores do imóvel de numeração 35?

Nº 129/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto à Secretaria de Cultura, para que informe hoje, o que um artista catanduvense deve fazer para emitir seu registro na DRT?

Nº 130/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto às Secretarias de Cultura e Educação, para que informe se há a possibilidade de criar uma parceria entre a Secretaria de Cultura e a Secretaria de Educação, no sentido de elaborar um projeto de contra turno escolar em partes ou em sua totalidade usufruindo da mão-de-obra dos arte-educadores.

Nº 131/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto à Secretaria de Cultura, para que informe hoje, por que alguns cursos/oficinas oferecidas no decorrer do ano de 2023 não foram reabertos para o ano de 2024?

Nº 132/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto à Secretaria de Esportes, para que informe por que a capoeira não está entre as atividades oferecidas aos catanduvenses pela SMEL?

Nº 133/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto à Secretaria de Educação, para que informe por que o prontuário dos estudantes não é enviado para a nova escola em caso de transferência? Especialmente no caso de estudantes neuroatípicos.

Nº 134/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal, Sr. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa junto à Secretaria de



Administração, por qual motivo o Concurso 01/2023 ainda não promulgado?

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

Nº 135/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Osvaldo de Oliveira Rosa e ao Superintendente da SAEC Sr. Marcos Antônio, solicitar esclarecimentos a respeito do vazamento persistente da caixa d'água localizada no Conjunto Habitacional Esplanada.

Nº 136/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Osvaldo de Oliveira Rosa, reiterar o pedido contido no Requerimento nº 202/2023, que foi apresentado por este Vereador e encaminhado à sua consideração. O referido requerimento trata da solicitação para a colocação de um ponto de ônibus na Avenida Barro Preto em frente a COFICAL.

Nº 137/24 - Requeiro ao Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Osvaldo de Oliveira Rosa juntamente com o diretor do IMES FAFICA, Sr. Paulo Marques, que informe o motivo das inúmeras dificuldades de parcelamento dos débitos estudantis junto a Instituição.

VEREADOR CARLOS ALEXANDRE (GORDO)

Nº 138/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, Padre Osvaldo de Oliveira de Rosa, para que encaminhe a esse edil as seguintes informações, se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria de Trânsito e Secretaria de Obras, a construção de um redutor de velocidade "tipo lombada" na Rua Pirajuí defronte ao nº 88.

Nº 139/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito do Município de Catanduva, Padre Osvaldo de Oliveira de Rosa, para que encaminhe a esse edil as seguintes informações, se há possibilidade de fazer um estudo junto a Secretaria de Trânsito e Secretaria de Obras, a construção de um redutor de velocidade "tipo lombada" na Rua 13 de Maio.

VEREADOR BELLÊ MARTIN

Nº 140/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Osvaldo de Oliveira Rosa a instalação de um ponto de ônibus (praça), na Rua Angelo Genoves com a Rua Oswaldo Banho, no Bairro Bosque das Laranjeiras.

VEREADOR GLEISON BEGALLI

Nº 141/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Pe. Osvaldo de Oliveira Rosa, que seja fornecido um relatório completo especificando a dívida da entidade cujo CNPJ 53.219.523/0001-90, que a mesma possui junto a Prefeitura Municipal de Catanduva.

VEREADOR MAURICIO FERREIRA RIVA

Nº 142/24 - Requeiro ao Sr. Prefeito Municipal de Catanduva, Sr. Pe. Osvaldo de Oliveira Rosa e a Secretaria competente, para que informe se existem estudos sendo realizados para que seja implementada uma rotatória no cruzamento da Av. Palmares com as Ruas Penápolis e Bauru, no Bairro Jardim Bela Vista.

.....

**Licitações e Contratos****Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA BIOS COMPUTADORES, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE SERVIDOR(INTERNET) PARA A CÂMARA MUNICIPAL.-

PROCESSO Nº 00767/24

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, CNPJ Nº 51.840.544/0001-00, situada na Praça Francisco Matarazzo, s/n, Centro, representada neste ato pelo seu Presidente, VEREADOR MARCOS APARECIDO FERREIRA, portador do RG nº14,727-238-5.-SSP-SP e do CPF nº055.825.938-37, residente e domiciliado na rua Acre, 153, Bairro São Francisco, nesta cidade de Catanduva-SP, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa BIOS COMPUTADORES, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA, CNPJ nº03.508.283/0001-75., estabelecida na Rua Pernambuco, 39, Centro, na cidade de Catanduva-SP, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por RAFAEL GIMENES, portador da Carteira de Identidade nº 38.367.617-SSP-SP e do CPF/MF nº 348.392.768-97, residente e domiciliado à Rua Barro Duro, 269, Jardim dos Coqueiros, nesta cidade de Catanduva-SP, tendo em vista o constante e decidido no processo nº 0000767/24, doravante denominado por PROCESSO, em consequência do procedimento por dispensa de licitação, pela Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 75, II, doravante denominado Processo, firmam o presente CONTRATO cuja lavratura foi autorizada em 08 de março de 2024, por despacho à fls. dos autos, com a finalidade de aquisição de produtos de informática e de forma subsidiária pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de servidor(internet) de dados para ser utilizado pela Câmara Municipal, bem como sua instalação no CPD da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

A presente contratação decorre por dispensa do processo licitatório, em vista do preço, nos termos do art. 75, II da Nova Lei de Licitações e Contratos – L.F. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:**3.1- DO PRAZO DE ENTREGA:**

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo em 05(cinco)



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

dias a contar da assinatura do CONTRATO.

3.1.2. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 3.1.1. desta Cláusula, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado;

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1 - A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, no setor de Tecnologia da Informação nas dependências desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1. Os produtos serão recebidos pelo setor de Tecnologia da Informação, que deverá certificar se o objeto desta contratação está de acordo com a configuração solicitada, de acordo com os subitens 4.2 e 4.3, no horário especificado no subitem 3.2.1, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo.

4.2. No ato da entrega dos produtos constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, o setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

4.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da responsável.

4.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no processo, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o setor emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.5 - Nos casos de substituição de equipamento, aplicar-se-á o que determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei .

5.4. A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

6.1. DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA:

6.1.1. O período de garantia dos produtos será de, no mínimo, 03(tres) anos Onsite,





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

24X7, 24 hs CSR, bem como discos garantia por 01(um) ano, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A vigência do presente CONTRATO será a partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia previsto nos itens 6.1.1 da Cláusula Sexta do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O Valor Global do presente CONTRATO é de R\$ 37.691,00(trinta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais).

8.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A cópia da nota fiscal/fatura será devidamente acostada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

8.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.7 A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

8.2.11. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.3. DO REAJUSTE:

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Catanduva, no exercício de 2021 correrá à conta a seguir especificada: PROGRAMA DE TRABALHO : 01.031.0001.1.001 – Prédio da Câmara; ELEMENTO DE DESPESA : 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (tres) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento)

sobre o valor global do CONTRATO.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do CONTRATO: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.1. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

10.6 - Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas serão efetivadas através de guias de recolhimentos, conforme procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

11.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei 14.133/21;

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado os preceitos traçados pela Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para as sanções administrativas, serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TREZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

13.1. A aquisição CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1. Proposta comercial datada de 15/02/24, apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição dos produtos, juntada às fls. do PROCESSO;

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUINZE - TERMO DE PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Município na íntegra, assim como no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO:

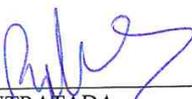
17.1 - Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO da Comarca de Catanduva-SP.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Catanduva-SP, 12 de março de 2024.



Vereador Marcos Aparecido Ferreira
CONTRATANTE



CONTRATADA
BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA
RAFAEL GIMENES - Procurador

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG.....:

2. _____
NOME:
RG.....:

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO****REF: PROC. Nº 000767/24– Fornecimento de servidor(internet)**

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marquinhos Ferreira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, assim como o interesse público neste caso é relevante para a continuidade dos serviços legislativos, e, tendo em vista o contido nos autos em epígrafe, **RATIFICO** os atos para a contratação pretendida em prol da empresa BIOS COMPUTADORES, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA, CNPJ nº 03.508.283/0001-75, com sede na cidade de Catanduva-SP, cujo valor atinge a cifra de R\$37.691.000,00(trinta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais).-

Catanduva, em 12 de março de 2024.-



Vereador Marquinhos Ferreira
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 046/2024

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (clínico geral), com especialidade em psiquiatria de forma eventual e complementar, junto ao município de Irapuã - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 047/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou pessoas Jurídicas para prestação de serviços de profissionais de Nutrição de forma eventual e complementar, junto ao município de Irapuã - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 13 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Comunicados**COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 15 de março às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 14 de março de 2024.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa



Contratos - Extrato



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA

RUA Maranhão, 1426
25.103.884/0001-30

Exercício: 2024

Página 1

Nº Contrato	Código	Fornecedor	Data Assinatura	Vig. Inicial	Vig. Final	Valor Contrato
0001/24	686	ARIRANHA - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	32.650,06
0001/24	2180	CANDIDO RODRIGUES - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	12.408,05
0001/24	1498	CATANDUVA - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	497.288,56
0001/24	690	CATIGUÁ - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	30.077,40
0001/24	692	ELISIÁRIO - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	13.477,49
0001/24	694	EMBAÚBA - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	9.977,12
0001/24	696	FERNANDO PRESTES - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	25.520,48
0001/24	698	IRAPUÁ - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	29.493,29
0001/24	700	ITAJOBI - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	72.966,58
0001/24	702	MARAPOAMA - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	14.138,91
0001/24	1431	MONTE APRAZÍVEL - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	95.691,06
0001/24	1651	NIPOÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	20.400,92
0001/24	704	NOVAIS - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	18.949,23
0001/24	706	NOVO HORIZONTE - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	164.598,93
0001/24	708	PALMARES PAULISTA - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	41.446,08
0001/24	710	PARAÍSO - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	26.194,78
0001/24	712	PINDORAMA - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	62.456,88
0001/24	714	PIRANGI - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	46.750,32
0001/24	716	SALES - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	27.646,47
0001/24	722	SANTA ADÉLIA - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	60.206,34
0001/24	718	TABAPUÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	48.631,50
0001/24	720	URUPÊS - CENTRO ADMINISTRATIVO	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	59.029,53
0002/24	687	ARIRANHA - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	161.099,20
0002/24	725	CATANDUVA - CENTRAL DE REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	3.171.736,28
0002/24	691	CATIGUÁ - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	148.566,43
0002/24	693	ELISIÁRIO - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	66.485,60
0002/24	695	EMBAÚBA - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	49.426,08
0002/24	697	FERNANDO PRESTES - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	126.248,00
0002/24	699	IRAPUÁ - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	145.452,53
0002/24	701	ITAJOBI - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	359.798,13
0002/24	703	MARAPOAMA - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	69.992,00
0002/24	705	NOVAIS - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	93.593,25
0002/24	707	NOVO HORIZONTE - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	811.802,38
0002/24	1483	PALMARES PAULISTA - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	204.271,75
0002/24	711	PARAÍSO - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	129.125,15
0002/24	713	PINDORAMA - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	307.964,58
0002/24	715	PIRANGI - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	230.698,70
0002/24	717	SALES - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	136.373,30
0002/24	723	SANTA ADÉLIA - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	297.158,58
0002/24	719	TABAPUÃ - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	239.777,93



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA

RUA Maranhão , 1426
25.103.884/0001-30

Exercício: 2024

Página 2

Nº Contrato	Código	Fornecedor	Data Assinatura	Vig. Inicial	Vig. Final	Valor Contrato
0002/24	721	URUPÊS - CENTRAL REG./USA/NEP	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	291.218,98
0003/24	834	ARIRANHA - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	2.149,23
0003/24	835	CATANDUVA - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	23.641,53
0003/24	836	CATIGUÁ - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	2.149,23
0003/24	837	ELISIÁRIO - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	2.149,23
0003/24	838	EMBAÚBA - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	2.149,23
0003/24	839	FERNANDO PRESTES - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	2.149,23
0003/24	840	IRAPUÃ - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	2.149,23
0003/24	841	ITAJOBI - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	8.596,92
0003/24	842	MARAPOAMA - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	6.447,69
0003/24	843	NOVAIS - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	6.447,69
0003/24	867	NOVO HORIZONTE - REMOÇÃO DOS LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	19.343,07
0003/24	844	PALMARES PAULISTA - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	6.447,69
0003/24	845	PARAÍSO - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	2.149,23
0003/24	846	PINDORAMA - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	7.000,00
0003/24	847	PIRANGI - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	2.149,23
0003/24	1550	SALES - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	10.746,15
0003/24	849	SANTA ADÉLIA - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	6.447,69
0003/24	850	TABAPUÃ - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	8.596,92
0003/24	851	URUPÊS - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	4.298,46
0003/24	848	SALES - LEITOS DE UTI	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	10.746,15
0004/24	2001	CATANDUVA - EXAMES COMPLEMENTARES	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	400.000,00
0004/24	2584	ELISIARIO - EXAMES	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	6.000,00
0004/24	2499	FERNANDO PRESTES - EXAMES COMPLEMENTARES	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	25.000,00
0004/24	2500	ITAJOBI - EXAMES COMPLEMENTARES	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	1.000,00
0004/24	2533	ARIRANHA - EXAMES	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	1.000,00
0004/24	2514	IRAPUA - EXAMES	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	1.000,00
0004/24	2512	PINDORAMA - EXAMES	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	8.000,00
0004/24	2534	MONTE APRAZIVEL - EXAMES	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	330.000,00
0004/24	2678	CANDIDO RODRIGUES - EXAMES	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	130.000,00
0004/24	2501	NOVO HORIZONTE - EXAMES COMPLEMENTARES	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	1.000,00
0005/24	761	MINISTÉRIO DA SAÚDE - CATANDUVA	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	2.848.569,30
0006/24	688	CATANDUVA - USB	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	4.361.400,00
0007/24	1650	IRAPUÃ - USB	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	162.000,00
0008/24	2544	MONTE APRAZIVEL - USB	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	450.000,00
0009/24	2543	NOVO HORIZONTE - USB	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	733.850,00
0010/24	1985	PINDORAMA - USB	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	270.000,00
0011/24	2509	TABAPUA - USB	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	273.000,00
0012/24	2535	ARIRANHA - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/12/2024	31/12/2024	5.100.000,00
0013/24	2536	CANDIDO RODRIGUES - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	2.165.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA

RUA Maranhão , 1426
25.103.884/0001-30

Exercício: 2024

Página 3

Nº Contrato	Código	Fornecedor	Data Assinatura	Vig. Inicial	Vig. Final	Valor Contrato
0014/24	2554	CATANDUVA - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	150.000,00
0015/24	2502	CATIGUA - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	1.146.000,00
0016/24	2503	ELISIARIO - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	951.100,00
0018/24	2504	FERNANDO PRESTES - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	3.500.000,00
0019/24	2521	IRAPUA - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	3.275.000,00
0020/24	2537	ITAJOBI - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	5.030.000,00
0021/24	2538	MARAPOAMA - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/12/2024	31/12/2024	1.679.000,00
0022/24	2539	MONTE APRAZIVEL - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	3.910.000,00
0023/24	2505	NIPOA - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	1.200.000,00
0024/24	2542	NOVAIS - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	1.480.000,00
0026/24	2517	PALMARES PAULISTA - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	3.050.000,00
0027/24	2522	PARAISO - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	2.420.000,00
0028/24	2513	PINDORAMA - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	3.410.000,00
0030/24	2506	SALES - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	3.050.000,00
0031/24	2507	SANTA ADELIA - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	1.370.000,00
0032/24	2508	TABAPUA - SERVIÇOS MUNICIPIOS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	2.765.000,00
0034/24	2496	ELISIARIO - CAPS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	128.634,02
0034/24	2497	ITAJOBI - CAPS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	696.419,15
0034/24	2498	MARAPOAMA - CAPS	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	134.946,84
0036/24	2575	IRAPUA - SAUDE MENTAL	20/12/2023	01/01/2024	31/12/2024	36.000,00

**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
016/2023	JAQUELINE DE CÁSSIA CAETANO	348.***.***-02
004/2024	GIZELE PRIMANI RAMOS	365.***.***-10
030/2024	SODIM SOLUÇÕES EM DISGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44
031/2024	SODIM SOLUÇÕES EM DISGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44

Catanduva - SP, 14 de março de 2024.
